



PORTARIA N. 34/2015

Regulamenta a suspensão do Serviço de Mediação Familiar, a realização das mediações já agendadas e dá outras providências.

A **DOUTORA FLÁVIA MAÉLI DA SILVA BALDISSERA**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- 1 - A concessão de licença maternidade, gozo de férias e licença prêmio para a servidora Daniella Luzia de Moura Santos Oliveira, matrícula nº 20.753, única Assistente Social desta comarca, cujo retorno às atividades está previsto para 19/10/2015;
- 2 - Que esta comarca não detém psicólogo nos quadros do Poder Judiciário;
- 3 - A ausência de servidores capacitados para prestar integralmente o Serviço de Mediação Familiar;
- 4 - A ausência de Defensoria Pública nesta comarca e a falta de advogados interessados em cooperar voluntariamente com o Serviço de Mediação Familiar;
- 5 - A ausência de interessados na vaga de estágio de Serviço Social, disponibilizada por meio do processo seletivo 479/2015.

RESOLVE:

- 1º Suspender o Serviço de Mediação Familiar desta comarca até o retorno da Assistente Social e a reavaliação das condições necessárias à prestação do serviço;
- 2º As mediações já agendadas continuarão sendo normalmente realizadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Proceda-se à anotação devida. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Remeta-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público atuante na comarca, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local e à Prefeitura Municipal.

Garuva, 06 de julho de 2015.

FLÁVIA MAÉLI DA SILVA BALDISSERA
Juíza de Direito e Diretora do Foro